O CONTEXTO DE REGULAMENTAÇÃO DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS NO BRASILⁱ

Bruno Augusto de Souza Universidade Federal de Goiás

Resumo

Este artigo aborda as questões relativas às Reservas Extrativistas no Brasil, realizamos uma breve contextualização da regulamentação, e do padrão implantado de criação e usufruto das Reservas. Elencamos a importância desse modelo para o respeito e preservação de áreas no Brasil, subsidiando a conservação da sociobiodiversidade nas Reservas regulamentadas. Para realizar tal reflexão, utilizamos a categoria geográfica território para a compreensão da realidade que subsidiou a criação das Reservas Extrativistas no Brasil.

Palavras-chave: Território. Unidades de Conservação. Reservas Extrativistas.

THE REGULATORY CONTEXT OF EXTRACTIVIST RESERVES IN BRAZIL

Abstract

This article addresses the issues related to Extractivist Reserves in Brazil, we provide a brief contextualization of the regulations, and the implemented standard for creating and usufruct the Reserves. We list the importance of this model for the respect and preservation of areas in Brazil, subsidizing the conservation of sociobiodiversity in regulated Reserves. To perform such reflection, we used the geographical category territory to understand the reality that supported the creation of Extractivist Reserves in Brazil.

Key words: Territory. Conservation Units. Extractivist Reserves.

INTRODUÇÃO

Neste artigo citamos a questão de criação das Reservas Extrativistas no Brasil. O modelo proposto abarca principalmente formas sustentáveis de extrativismo com importância socioeconômica, contra o desflorestamento, como assentamento rural para as famílias que vivem nas áreas das Reservas, e garantir sua permanência em tal área.

Utilizamos a categoria território em função do que as Reservas Extrativistas representam. A utilização das categorias na Geografia servem, em nosso entendimento, na busca de análise e compreensão das realidades existentes no Planeta Terra.

O tema em questão aborda o viés da sociobiodiversidade. Tal tema é de primordial importância para o ser humano que vive/reside em determinadas localidades, visto que o Planeta Terra é um sistema aberto e é afetado por práticas diversas, e temos o ser humano como agente que altera com maior rapidez e brutalidade esse sistema.

Exploração! A natureza como objeto

As categorias geográficas são utilizadas no processo de construção da pesquisa para explicar o que acontece no "mundo real" . Há algumas categorias fundamentais na Geografia. Neste artigo utilizamos a categoria território.

A Geografia possui uma enormidade de objetos que se pode "fazer" ciência. Alguns autores definem a Geografia como o estudo da superfície terrestre, outros definem como o estudo da paisagem (MORAES, 2005). Tal ciência elenca elementos diversos como objetos de estudo, e utilizam-se, por exemplo, metodologias variadas para tais objetivos.

Por se tratar de uma pesquisa geográfica, é importante não só descrever determinado espaço geográfico, mas também contextualizar a localização do objeto de estudo, o porquê determinado fenômeno ocorre, e o que está por trás disso. De acordo com Segrelles (2001, p. 75, tradução nossa):

Para que a pesquisa geográfica seja efetiva e útil, o geógrafo teria que estar atento às demandas da sociedade e tecer com ela uma profunda inter-relação a fim de estruturar tanto os grandes problemas como os problemas cotidianos, propor soluções e exercer um compromisso real que tentará resolver desequilíbrios, injustiças e desigualdades existentesⁱⁱⁱ.

A ciência geográfica busca, de alguma maneira, compreender os problemas perpassados em diferentes perspectivas. O positivo é de que se aliam inúmeros elementos, como as questões sociais e ambientais. E mais, não somente compreender, mas também buscar formas de melhorias para àqueles que sofrem as consequências de determinados problemas.

A configuração de um território se estabelecerá de acordo com interesses mais ou menos perceptíveis em determinado espaço, pois mesmo que se exerça o poder a longas distâncias por meio das modernas tecnologias de informação, os alvos sempre estarão alocados a um espaço (SOUZA, 2013).

De acordo com Gomes (2008, p. 37), o território possui "[...] uma extensão física concreta, uma porção de área, bem delimitada, dispondo de objetos precisamente espacializados".

Na perspectiva de formação do território, nos apoiamos em Raffestin (1993, p. 143, grifo do autor), que afirma:

[...] O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço.

Os territórios nada mais são que espaços criados e regidos por certas pessoas ou grupos. No que se refere à necessidade de territorializar um espaço e manter o controle sobre ele, Souza (2013, p. 88, grifos do autor) reitera que as motivações:

[...] sempre estarão, de algum modo, conectadas ao substrato espacial material e, eventualmente, também aos próprios significados culturais atribuídos às formas espaciais, isto é, às imagens do lugar. O desejo ou a cobiça com relação a um espaço podem ter relação com os recursos naturais da área em questão; podem ter a ver com o que se produz ou quem produz no espaço considerado; podem ter ligação com o valor estratégicomilitar daquele espaço específico; e podem se vincular, também, às ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço.

Com as considerações até o momento, destacamos que os territórios só existem a partir de interesses diversos. Se não possuírem áreas de interesse, as localidades não se tornarão territórios. Como exemplo, os recursos naturais estão entre interesses primordiais para sobrevivência e exploração econômica.

O território se apoia no espaço, ele é uma produção a partir do espaço, se inscrevendo num campo de poder. Produzir uma representação do espaço já é uma apropriação, um controle por assim dizer. Qualquer projeto no espaço que é expresso por uma representação revela a imagem desejada de um território, de um local de relações (RAFFESTIN, 1993).

A criação de Reservas Extrativistas no Brasil é uma produção de território regida pelo Estado, visto que a partir de demandas específicas há a ação para a concepção dos decretos que regulam tais territórios. De acordo com Raffestin (1993, p. 152, grifos do autor):

As "imagens" territoriais revelam as relações de produção e consequentemente as relações de poder, e é decifrando-as que se chega à estrutura profunda. Do Estado ao indivíduo, passando por todas as organizações pequenas ou grandes, encontram-se atores sintagmáticos que "produzem" o território. De fato, o Estado está sempre organizando o território nacional por intermédio de novos recortes, de novas implantações e de novas ligações.

No contexto de organização do espaço, Almeida (2005, p. 108) afirma que:

[...] pode-se dizer que o território responde, em sua primeira instância, a necessidades econômicas, sociais e políticas de cada sociedade e, por isso, sua produção está sustentada pelas relações sociais que o atravessam. Sua função, porém, não se reduz a essa dimensão instrumental; ele é também objeto de operações simbólicas e é nele que os atores projetam suas concepções de mundo.

Raffestin (1993) relaciona a territorialidade como a reflexão da multidimensionalidade do vivido territorial, envolvendo o processo territorial e o produto territorial, e isso implica em relações existenciais e/ou produtivistas, pois ambas são relações de poder.

O espaço é como uma matéria-prima na condição de que ao utilizá-lo, os atores criam práticas diversas para os espaços em questão, sendo o território uma produção a partir do espaço. Essa produção se apoia em relações que envolvem campos de poder (RAFFESTIN, 1993; SOUZA, 2000; CAVALCANTI, 2006). Além do político, também estão contempladas nas relações de poder: a cultura (o simbolismo, as teias de significados, as identidades, etc.) e a economia (o trabalho, os processos de produção e circulação de bens) (SOUZA, 2013).

De acordo com Haesbaert (2010, p. 166):

[...] assim como o espaço é a expressão de uma dimensão da sociedade, em sentido amplo, priorizando os processos em sua extensão e coexistência/simultaneidade (incorporando aí, obviamente, a própria transformação da natureza), o território se define mais estritamente a partir de uma abordagem sobre o espaço que prioriza ou que coloca seu foco, no interior dessa dimensão espacial [...], n-as

problemáticas de caráter político ou que envolvem a manifestação/realização das relações de poder, em suas múltiplas esferas.

No Brasil, existem leis que regulam determinadas políticas que "visam" o bemestar social, infelizmente, essas leis não favorecem a população civil como deveriam, e isso independe do partido que se encontra no poder. Os brasileiros sofrem com uma política que privilegia as elites nacionais e internacionais, e isso reflete na desigualdade que perdura no país ao longo dos séculos.

Pela pressão popular há a criação de leis, que não são praticadas de maneira integral, mas somente em casos esporádicos e pontuais, algo como uma medida emergencial e fugaz, enquanto a discussão se encontra no "olho do furação", ou seja, quando o centro do problema está em voga de uma situação ruim.

Esses problemas se encontram em toda parte do país, tanto nas áreas urbanas, quanto rurais, e o pior de tudo, em todas as áreas sociais, como: educação, saúde, alimentação, moradia, lazer, segurança, ambiente natural e demais elementos. Tais elementos se comportam em um meio ambiente saudável que os brasileiros necessitam para um pleno bem-estar.

As afirmações do parágrafo anterior se amparam na Constituição Federal de 1988, última Constituição aprovada no Brasil, que garante - ou deveria garantir - como Direitos Sociais nos Direitos e Garantias Fundamentais dos brasileiros, o que infelizmente não é praticado (BRASIL, 2018a).

No Brasil o que perdura é a privatização das propriedades (urbanas e rurais) e demais componentes que deveriam ser garantidos aos cidadãos. Isso é explicado pela presença em massa da elite hegemônica brasileira no poder político.

A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. No Art. 2º temos a seguinte regulação (BRASIL, 2018b):

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

 IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

A criação da Política Nacional do Meio Ambiente "visava" maior proteção do meio ambiente no Brasil, mas como afirmamos em parágrafos anteriores, essas políticas e leis são criadas por conta de situações extremamente negativas, para evitar uma pressão popular maior.

De acordo com Rios e Araújo (2005), o contexto de criação da Política Nacional do Meio Ambiente teve origem num fato ocorrido no Brasil que causou repercussão negativa internacional. Foram disseminadas imagens de crianças raquíticas e, também, de adultos com baixa expectativa de vida por conta da alta incidência de câncer causado por contaminação química, originária da poluição de indústrias em Cubatão (SP). Em resposta a tal repercussão, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 6.938 em 1981, estabelecendo a Política Nacional do Meio Ambiente. No período, Cubatão ficou conhecida como Vale da Morte.

Regulamentação das Reservas Extrativistas no Brasil

O Decreto nº 98.897 de 30 de janeiro de 1990 regulamenta as Reservas Extrativistas (Resex) no Brasil, destinando os espaços territoriais das reservas para exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis por população extrativista, abarcando espaços de interesse ecológico e social (BRASIL, 2017).

As Resex são áreas de conservação ambiental utilizadas por populações extrativistas tradicionais, que utilizam como subsistência o extrativismo, a

agricultura de subsistência e a criação de animais de pequeno porte. Os objetivos básicos nas Reservas são: proteger os meios de vida e a cultura das populações que ali se encontram, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

As áreas das Resex são de domínio da União com uso concedido a populações tradicionais, geridas por um Conselho Deliberativo, permitindo o uso sustentável dos recursos naturais e a implantação de estruturas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, sendo definido pelo Plano de Manejo das unidades (FERNANDES-PINTO et al., 2007).

Fernandes-Pinto et al. (2007) afirmam que as Resex são um modelo de área protegida genuinamente brasileiro. Tais Reservas foram criadas a partir do resultado de lutas de movimentos sociais de extrativistas da Amazônia, principalmente seringueiros nas décadas de 1970 e 1980, em busca do direito à terra e um modelo de desenvolvimento compatível com a conservação e uso sustentável das florestas.

De acordo com Fernandes-Pinto et al. (2007, p. 1-2), a criação das Reservas:

[...] é motivada por demandas de populações tradicionais, que na sua luta por justiça socioambiental e um modelo de desenvolvimento condizente com suas especificidades culturais, atuam muitas vezes no centro dos principais conflitos socioambientais brasileiros - como a grilagem de terras públicas, a expansão de grandes empreendimentos excludentes, exploração madeireira não sustentável, o avanço da fronteira agropecuária e desmatamentos ilegais, processos de especulação imobiliária e ocupação urbana e turística desordenada da costa, entre outros.

As primeiras Reservas Extrativistas foram criadas nos anos 1990: Resex Alto Juruá e Resex Chico Mendes (estado do Acre), Resex Rio Cajari (estado do Amapá) e Resex Rio Ouro Preto (estado de Rondônia). Posteriormente, o modelo de Unidade de Conservação se expandiu para outros ecossistemas brasileiros, e em 2006, criaram-se duas Reservas Extrativistas no Cerrado, a Resex Lago do Cedro e a Resex Recanto das Araras de Terra Ronca (FERNANDES-PINTO et al., 2007).

O modelo das Reservas Extrativistas atrela o respeito ao ambiente natural com a questão fundiária em áreas não urbanas no Brasil. Atualmente, ano de 2020, esse modelo de Unidade de Conservação se encontra ameaçado, visto que novas políticas públicas propõem acabar com áreas de conservação para aumentar a extração de recursos predatórios para aumentar o Produto Interno Bruto (PIB) do país.

O grande problema não é aumentar o PIB e sim de que essa forma de extração, ao não respeitar os ambientes naturais, faz com que destrua os ecossistemas e

também expulse as populações tradicionais de seus locais de sobrevivência, beneficiando famílias de grandes latifúndios e empresas multinacionais.

Para Fernandes-Pinto et al. (2007), o fortalecimento das Reservas Extrativistas e sua crescente difusão e divulgação, com o reconhecimento das populações tradicionais, de seu importante papel na conservação dos ambientes naturais e o acirramento de conflitos socioambientais, levaram à intensificação das demandas pela criação de Reservas.

A criação de novas Reservas Extrativistas é benéfica, mas somente em caso de real efetivação de seus propósitos, especialmente a regularização fundiária de suas áreas, pois, ao criar Reservas sem essa regularização, sua "missão" se faz incompleta e em nada altera o cotidiano das populações que precisam da área da Reserva.

De acordo com Fernandes-Pinto et al. (2007, p. 3):

No contexto de disputa territorial e pelos recursos naturais que se agrava a cada dia no país, as Resex são uma das poucas alternativas que comunidades tradicionais têm encontrado como forma de resistência contra a completa desestruturação de seus modos de vida e dos ambientes naturais dos quais dependem. A solicitação formal de um grupo para a criação de uma Resex em determinada área já representa um grande esforço de mobilização comunitária e de luta por direitos humanos básicos e fundamentais, além do compromisso com a conservação ambiental.

O processo de disputa pela terra é tenso e agravado por conflitos brutais no Brasil. Ao mobilizar para a criação das Resex, as comunidades, os moradores, as lideranças comunitárias, os técnicos do serviço público (FERNANDES-PINTO et al., 2007), etc. se tornam alvos de ataques que podem resultar em mortes, dado a impunidade que existe no Brasil.

Há ainda várias especificidades no tocante aos opositores de criação de Reservas Extrativistas. Fernandes-Pinto *et al.* (2007, p. 3) afirmam que os opositores:

[...] tendem também a ter controle das mídias locais e regionais e utilizá-las para manipulação de informações, confundindo a população local e propagando inverdades sobre as unidades de conservação (como nas áreas em estudo para criação de unidades no estado de Santa Catarina). É bastante estratégico e comum também que os grupos e forças sociais dominantes fomentem a discórdia entre diferentes segmentos de dominados e excluídos, criando oposições dentro das comunidades, não raro com subsídio financeiro para uma das partes.

Após a percepção de inúmeros fatos recorrentes, que para a criação e manutenção das Reservas Extrativistas, consideramos que há uma complexidade enfrentada diariamente pelas populações que se beneficiam das áreas, e também de técnicos do serviço público que trabalham em defesa dessas Unidades de Conservação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto de destruição dos ecossistemas, algumas pesquisas não retratam a situação de luta pela terra com que as populações tradicionais que vivem e dependem dessas áreas para sustento realizam, focando no nível ambiental propriamente dito. Dessa forma, compreendemos que nas Reservas Extrativistas há a integração entre a força de trabalho utilizada nas unidades produtivas com o respeito à natureza. Esse respeito deve ser preservado, pois as famílias que se encontram nas Reservas dependem da natureza para efetivarem sua sobrevivência no Planeta Terra.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Geralda de. Fronteiras, territórios e territorialidades. Revista da ANPEGE, n. 2, v. 1, p. 103-114, 2005.

BRASIL. Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990. Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm. Acesso em out./2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em set./2018a.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Disponível

em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em set./2018b.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Bases teórico-metodológicas da Geografia: uma referência para a formação e a prática de ensino. *In*: CAVALCANTI, Lana de Souza (org.). Formação de professores: concepções e práticas em Geografia. — Goiânia: Editora Vieira, p. 27-49, 2006.

FERNANDES-PINTO, Érika; CORDEIRO, Alexandre Zananiri; BARBOSA, Sandra. Criação de Reservas Extrativistas e sua importância estratégica frente aos conflitos socioambientais brasileiros. In: III SAPIS — Simpósio de Áreas Protegidas e Inclusão Social — Teresópolis/RJ, 2007, p. 1-4.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. Sobre territórios, escalas e responsabilidade. In: HEIDRICH, Álvaro Luiz; COSTA, Benhur Pinós da; PIRES, Cláudia Luísa Zeferino;

UEDA, Vanda (orgs.). A emergência da multiterritorialidade: a ressignificação da relação do humano com o espaço. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008, p. 37-45.

HAESBAERT, Rogério. Regional-global: dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

LEFEBVRE, Henri. Lógica formal/lógica dialética. 3. ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

MORAES, Antonio Carlos Robert, Geografia: Pequena História Crítica. 20ª ed. – São Paulo: Annablume, 2005.

RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993.

RIOS, Aurélio Virgílio Veiga; ARAÚJO, Ubiracy. Política Nacional do Meio Ambiente. In: RIOS, Aurélio Virgílio Veiga; IRIGARAY, Carlos Teodoro Hugueney (orgs.). O direito e o desenvolvimento sustentável: curso de direito ambiental. Editora Peirópolis, 2005, p. 149-165.

SEGRELLES, José Antonio. Hacia una enseñanza comprometida y social de la Geografía en la universidad. Terra Livre, n. 17, 2001, p. 63-78.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. *In*: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (orgs.). Geografia: conceitos e temas. 2. ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 77-116.

_____. Território e (des)territorialização. In: SOUZA, Marcelo José Lopes de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, p. 77-110.

Contato com o autor: Bruno Augusto de Souza <b.a.desouza@hotmail.com>

Recebido em: 19/01/2020 Aprovado em: 27/05/2020

_

¹ Este trabalho faz parte do projeto "Desenvolvimento territorial e sociobiodiversidade: perspectivas para o mundo do Cerrado (PGPSE/CAPES – 4611)" financiado pela CAPES. Coordenadores: Eguimar Felício Chaveiro (UFG), Rosselvelt José dos Santos (UFU) e Adão Francisco de Oliveira (UFT).

ii De acordo com Lefebvre (1983, p. 170), "[...] o real se apresenta como: móvel, múltiplo, diverso, contraditório".

iii "Para que la investigación geográfica aplicada fuera efectiva y útil el geógrafo tendría que estar atento a las demandas de la sociedad y tejer con ella una profunda interrelación con el fin de estructurar tanto los grandes problemas como los problemas cotidianos, proponer soluciones y ejercer un compromisso real que intentara resolver los desequilíbrios, injusticias y desigualdades existentes" (SEGRELLES, 2001, p. 75).